

Editais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO**
Cidade Símbolo de Integração Brasileira
com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 8.119, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - São declaradas Hóspedes Oficiais do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, as Senhoras FABIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Assistente Social; RENATA CORREIA DA SILVA, ANA CELINA ALBORNOZ, Psicólogas e, SANDRA MARA KINDLEIN PENNO, Pedagoga.

Art. 2º - As referidas profissionais estarão a trabalho na nossa cidade no período de 14 a 18 de agosto do corrente ano, para ministrar a formação em Acolhimento Institucional, a ser realizada no mesmo período, para os servidores que trabalharão na Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de agosto de 2017.
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se:
FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO**
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do
MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.214, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao parcelamento e/ou reparcelamento de débitos de contribuições previdenciárias devidas ao SISPREM – RPPS – Contribuição Especial e Patronal.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Executivo Municipal proceder ao parcelamento de débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas ao SISPREM, repasses de contribuição especial, cuja alíquota é de 41,69, em 200 parcelas mensais e consecutivas, relativos a competências do exercício de 2016 até março/2017, baseado em determinação do artigo 5º-A da Portaria do MPS nº 402/2008 com as alterações da portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º - É autorizado ao Executivo Municipal proceder ao parcelamento de débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas ao SISPREM, repasses de contribuição patronal, cuja alíquota é de 18,43, em 200 parcelas mensais e consecutivas, relativos a competências do exercício de 2016 até março/2017, baseado em determinação do artigo 5º-A da Portaria do MPS nº 402/2008 com as alterações da portaria MF nº 333/2017.

Art. 3º - É autorizado ao Executivo Municipal proceder ao reparcelamento de débitos oriundos de todas as contribuições previdenciárias devidas ao SISPREM, constantes dos acordos de parcelamento 875/2013, 825/2013, 298/2016, 219/2011, 1631/2013, 197/2014, 196/2014, 270/2012, 269/2012 e 230/2015, em 200 parcelas mensais e consecutivas, baseado em determinação do artigo 5º-A da Portaria do MPS nº 402/2008 com as alterações da portaria MF nº 333/2017.

Art. 4º - Para apuração dos montantes devidos, sobre os valores originais serão atualizados pelo índice INPC, acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a

data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, acrescido de multa de 2%.

Art. 5º - Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 6º - As prestações vincendas serão atualizadas pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 7º - As prestações vencidas serão atualizadas pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 8º - O pagamento das parcelas fica vinculado ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como garantia das prestações acordadas no termos de parcelamento ou reparcelamento não pagas em seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 9º - Fica autorizada a redução dos juros, respeitado como limite mínimo a meta atuarial, e das multas relativos aos débitos a serem parcelados e ou reparcelados, de acordo com a Portaria MPF 333/2017.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de agosto de 2017.
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se:
FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 39/2017
PRESENCIAL – SRP**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS PEQUENO PORTE – EPP - CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Papel A4 de Alta Qualidade para Impressão de Contas.

ABERTURA: 25/09/2017

HORA: 10 horas (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Sala da Seção de Licitações do DAE.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, daelivramento.blogspot.com.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 10 de agosto de 2017.
Tiago Batista de los Santos
Chefe da Seção de Licitações



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL 03/2017
CONTRATO Nº 007/2017**

OBJETO: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento das vagas disponíveis dos cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, conforme as especificações técnicas do Anexo I do Pregão Presencial nº 003/2017.

EMPRESA CONTRATADA: Objetiva Concursos LTDA - CNPJ: 00.849.426/0001-14.

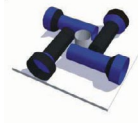
VALOR TOTAL: R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.005000.33.90.39.48 - Serviços de seleção e treinamento de servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

Sant'Ana do Livramento, 10 de agosto de 2017.
Vereadora Maria Helena Alves Duarte
Presidente



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna nº 322, nesta cidade, torna público a assinatura do CONTRATO N.º 03,04 e 05/2017, como segue:

CONTRATADA: FLAVIO HASSELMANN PINTO-ME – Contrato Nº 03/2017

VALOR: R\$ 7.375,00 (SETE MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

CONTRATADA: RUDNEI M DE ABREU & CIA LTDA – Contrato Nº 04/2017

VALOR: R\$ 2.872,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

CONTRATADA: TRI SHOP INFORMATICA LTDA – Contrato Nº 05/2017 VALOR: R\$ 4.501,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E UM REAL).

OBJETO: Os presentes contratos tem por objeto Aquisição de Equipamentos de Informática, e Baterias Estacionárias.

ORIGEM: Processos Administrativos nº 2575/05/01/2017–Pregão Presencial nº 25/2017 RECURSOS: Recursos próprios do DAE

Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Seção de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, ou pelo telefone 55-3242-4440.

Sant'Ana do Livramento, 11 de Agosto de 2017.
Tiago Batista de los Santos
Ch. da Seção de Licitações



Pai é alguém para
se orgulhar, alguém para
agradecer e especialmente
alguém para se amar!

**HOTEL
JANDAIA**
www.hoteljandaia.com

facebook Hotel Jandaia jandaia@jandaiah.com.br